



| | |
|---------------------------------------|---|
| PROCESSO | SICCAU 1264269/2021 |
| INTERESSADO | Plenário do CAU/SP |
| ASSUNTO | Inclusão do artigo 153-A e do inciso LXV no artigo 155 do Regimento Interno do CAU/SP |
| DELIBERAÇÃO Nº 005/2021 – CD – CAU/SP | |

Aprova a proposta de inclusão do artigo 153-A e do inciso LXV no artigo 155 do Regimento Interno do CAU/SP do CAU/SP e estabelece outras providências.

O Conselho Diretor do CAU/SP – CD-CAU/SP, reunido ordinariamente, de forma virtual, nos termos do Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 157 a 159, do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Proposta nº 02/2021-PR, que solicita alteração regimental, visando a possibilidade de delegação de atribuições ao Vice-presidente, pelo Presidente do CAU/SP, por meio de ato normativo específico, mediante inclusão do art. 153-A e do inciso LXV no art. 155 do Regimento Interno;

Considerando que o Regimento Interno do CAU/SP (RI-CAU/SP) trata no Capítulo VI “Do Presidente e do Vice-presidente”, sendo que a Seção II trata “Do Vice-presidente”;

Considerando que compete ao Vice-presidente “substituir o presidente em suas faltas, impedimentos, licenças ou renúncia, quando eleito para o cargo de vice-presidente”, conforme inciso IX, do art. 25, do Regimento Interno do CAU/SP;

Considerando que compete a COA-CAU/SP “*Propor, apreciar e deliberar sobre o Regimento Interno do CAU/SP e suas alterações*”, conforme artigo 97, V, do Regimento Interno do CAU/SP;

Considerando que compete ao Conselho Diretor do CAU/SP “*apreciar e deliberar sobre pedidos de realização de estudos para alteração do Regimento Interno do CAU/SP, a serem encaminhados para apreciação e deliberação da comissão pertinente*”, conforme artigo 159, VI, do Regimento Interno do CAU/SP;

Considerando que compete ao Plenário do CAU/SP “*apreciar e deliberar sobre o Regimento Interno do CAU/SP e suas alterações*”, conforme artigo 29, XI, do Regimento Interno do CAU/SP;

Considerando que compete ao CAU/SP “*elaborar e alterar o Regimento Interno do CAU/SP, encaminhando-o ao CAU/BR para homologação*”, conforme artigo 3º, X, do Regimento Interno do CAU/SP;

Considerando a Deliberação nº 007/2021-COA-CAU/SP que aprovou inclusão do artigo 153-A e do inciso LXV no artigo 155 do Regimento Interno do CAU/SP com a seguinte redação:

“Art. 153-A. Compete ao Vice-presidente, além das atribuições previstas em outros dispositivos deste Regimento, auxiliar o Presidente e exercer as competências que lhe forem especificamente por ele delegadas por ato normativo específico.

Parágrafo único: Compete ao vice-presidente relatar em reunião plenária os assuntos pertinentes às atribuições que lhe foram delegadas.

Art. 155. Compete ao Presidente do CAU/SP:

(...)

LXV – delegar competências ao vice-presidente, por meio de ato normativo específico. ”.



DELIBERA:

1. Aprovar a proposta de inclusão do artigo 153-A e inclusão do inciso LXV no artigo 155 do Regimento Interno do CAU/SP com a seguinte redação:

“Art. 153-A. Compete ao Vice-presidente, além das atribuições previstas em outros dispositivos deste Regimento, auxiliar o Presidente e exercer as competências que lhe forem especificamente por ele delegadas por ato normativo específico.

Parágrafo único: Compete ao Vice-presidente apresentar plano de trabalho para execução das ações a ele delegadas pelo Presidente, a ser analisado pela CPFi-CAU/SP quanto à disponibilidade orçamentária prevista para o exercício; e relatar em reunião plenária os assuntos pertinentes às atribuições que lhe foram delegadas”.

“Art. 155. Compete ao Presidente do CAU/SP:

(...)

LXV – delegar competências ao vice-presidente, por meio de ato normativo específico.”.

2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, para os procedimentos cabíveis.

Com **06 votos favoráveis** das conselheiras Poliana Risso Silva Ueda, Camila Moreno de Camargo, Ana Lucia Ceravolo, Fernanda Menegari Querido, Rossella Rossetto e Renata Alves Sunega.

São Paulo - SP, 15 de março de 2021.

CATHERINE OTONDO

Presidente do CAU/SP